



Proc. Administrativo 13.934/2025

De: Diego A. - SEDEC-DTIC

Para: SEDEC-CHEFGAB - Chefia de Gabinete

Data: 19/05/2025 às 14:45:25

Setores (CC):

SEDEC, SEDEC-CHEFGAB, SEDEC-DAF-DICOM, SEDEC-DAF-CSL, SEDEC-DA

Setores envolvidos:

SEDEC, SEDEC-CHEFGAB, SEDEC-DAF-DICOM, SEDEC-DTIC, SEDEC-DAF-CSL, SEDEC-DTIC-DRO, SEDEC-DA

Contratação de Empresa Especializada para Montagem dos Stands de Octanorm do Torneio Pessoaense de Robótica

Encaminha-se, **em caráter emergencial**, à apreciação da Senhora Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, o presente **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, acompanhado de **documento para pesquisa de preços**, com vistas à **contratação direta de empresa especializada na montagem de estandes em estrutura tipo Octanorm**, com fornecimento de carpete, adesivos personalizados e ligações elétricas individuais, destinados à ambientação do **1º Torneio Pessoaense de Robótica – FIRST® LEGO® League Submerged**, a ser realizado no dia **07 de junho de 2025**.

A demanda fundamenta-se na **urgência gerada pela negativa formal de atendimento** por parte dos órgãos municipais usualmente responsáveis pela cessão dessa estrutura, conforme detalhado no DFD. A lacuna gerada inviabiliza a execução direta pela SEDEC, sendo imprescindível a contratação externa de forma célere e simplificada, sob pena de comprometimento da realização do evento.

Considerando que o **valor estimado está abaixo do limite legal para dispensa de licitação por valor**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **dispensa-se também a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, bem como a utilização do sistema de **dispensa eletrônica**, sendo suficiente a **pesquisa simplificada junto a fornecedores locais** e a escolha da **proposta mais vantajosa**.

Caso Vossa Senhoria delibere pelo prosseguimento da contratação, informa-se que o **próximo passo será a juntada do Termo de Referência** a este mesmo processo, juntamente com a documentação da empresa selecionada, para então dar sequência imediata à formalização da contratação, nos moldes da **dispensa por valor**.

DICOM e CSL/SEDEC seguem copiadas no processo para ciência e eventual providências, suporte técnico e realização da pesquisa, caso necessário.

Submeto à apreciação superior.

Respeitosamente,

—

Diego Araújo

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC-JP

Anexos:

APENDICE_01_do_DFD_Orc_Stands_Modelo_Proposta_Previamente_mais_Barata_.pdf

APENDICE_02_do_DFD_Documento_Modelo_para_Pesquisa_de_Precos.pdf
APENDICE_03_do_DFD_Projeto_TPR_FLL_Explorer_Octanorm.jpg
DFD_Dispenza_de_Licitacao_para_Stands_do_TPR_FLL.pdf



João Pessoa, 31 de Março de 2025.

A/C Sr (a). **Kaio Cunha**

Endereço: Rua Dom Bosco, 557, Cristo - João Pessoa - PB

Contato: (83) 9 8726-8756

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitado segue orçamento-contrato para locação, montagem e desmontagem do evento abaixo descrito:

1. DADOS DO EVENTO:

- **Nome:** Escola Américo Falcão
- **Local:** Cristo – João Pessoa - Pb
- **Data:** 07/06/2025
- **Montagem:** 06/06/2025

2. SERVIÇOS COTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- 42 Stands básicos 2x2 = R\$ 8.400,00;
- 42 Balcões 1mx0,50cmx1m = R\$ 8.400,00;
- 42 Adesivo testeiras 1mx0,50cm = R\$2.100,00;
- 42 Adesivo frente balcão 1mx1m = R\$4.200,00.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA MONTAGEM:

42 Stands padrão 2mx2mx1 de altura:

- Piso coberto carpete grafite aplicado diretamente no chão;
- Paredes em painéis TS e estrutura de alumínio com 1m de altura;
- 01 Balcão medindo 1mx0,50cmx1m de altura com adesivo na parte frontal;
- 01 Testeira de identificação medindo 1x0.50cm com aplicação de adesivo em 1 face;
- Instalação de 1 tomada de 10 amperes em cada stand;
- Instalações elétricas com cabos PP e disjuntores.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da locação é de **R\$23.100,00 (Vinte três mil e cem reais).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

50% no aceite e 50% na entrega da montagem.

Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito bancário na conta citada abaixo.

NOTA:

a) Todo material é fornecido em regime de locação.

b) Essa proposta tem validade de 5 dias.

d) **Conta para depósito:**

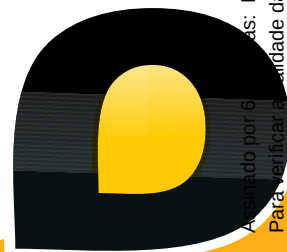
Pix: 011.589.734-89/ Conta: C6 bank/ Favorecido: Isabelle Azevedo Lourenço.

Atenciosamente,

Estilo Montadora de Stands

Isabelle Azevedo

Aceite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

DIVISÃO DE COMPRAS - DICOM

COTAÇÃO DE PREÇOS/LEVANTAMENTO DE MERCADO

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STANDS PARA O TORNEIO PESSOENSE DE ROBÓTICA - FIRST LEGO LEAGUE
SUBMERGED

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA FORNECEDORA DOS BENS OU SERVIÇOS

Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:			Nº:	
Bairro:		UF:		CEP:
Telefone:				
E-mail:				

2. SOLUÇÃO APONTADA/OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES EM ESTRUTURA MODULAR TIPO OCTANORM**, incluindo aplicação de adesivos personalizados, carpete, e instalação de pontos de energia elétrica (tomadas), conforme especificações detalhadas na tabela abaixo (**TABELA 01**).

Os serviços serão executados no contexto da realização do **TORNEIO PESSOENSE DE ROBÓTICA - FIRST LEGO LEAGUE SUBMERGED**, observadas as condições técnicas, operacionais e demais exigências previstas neste instrumento.

TABELA 01 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO (LOTE ÚNICO)
ORÇAMENTO/PROPOSTA FINANCEIRA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. MED.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	STANDS BÁSICOS (2m x 2m)	14.591	UN	38		
	BALCÕES (1m x 0,50 cm x 1m)		UN	38		
	ADESIVO TESTEIRAS (1m x 0,50cm)		UN	38		
	ADESIVO FRENTE (BALCÃO) (1m x 1m)		UN	38		
TOTAL (R\$)					R\$	

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA MONTAGEM**38 Stands padrão 2mx2mx1 de altura, contendo cada um:**

- Piso coberto carpete azul aplicado diretamente no chão;
- Paredes em painéis TS e estrutura de alumínio com 1m de altura;
- 01 Balcão medindo 1m x 0,50cm x 1m de altura com adesivo na parte frontal;
- 01 Testeira de identificação medindo 1m x 0.50cm com aplicação de adesivo em 1 face;
- Instalação de 1 tomada de 10 amperes em cada stand;

- Instalações elétricas com cabos PP e disjuntores.

Link para o mapa/projeto 3D do evento

[Projeto em 3D \(TPR\)](#)

3. VALORES

Valor Total:

Valor por Extenso:

Data da Proposta:

Observações;

- Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo para contratar com a Administração Pública Municipal e a regularidade de situação perante o INSS e ao FGTS.
- Está incluso no valor desta cotação as despesas com transporte.

Assinatura e carimbo do responsável pelas informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE **JOÃO PESSOA**
GABINETE DO PREFEITO**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Nº 005/2025****1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda.

Referência: Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria/Órgão Auxiliar	SEDEC - Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.
Unidades Requisitantes	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES REQUISITANTES

Nome	Diego Sérgio Pinto Araújo	Matrícula:	95.039-4
Cargo	Diretor de Tecnologia	Lotação:	SEDEC-DTIC
E-mail:	diegoaraujo@educa.joaopessoa.pb.gov.br	Telefone:	(83) 98767-5757

Por este instrumento declaro ter ciência (via assinatura digital) das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

4. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Nome	Kaio Vitor da Silva Cunha	Matrícula:	102.328-6
Cargo	Chefe de Divisão de Robótica	Lotação:	SEDEC-DTIC-DRO
E-mail:	kaiovitor@educa.joaopessoa.pb.gov.br	Telefone:	(83) 98726-8756

Por este instrumento declaro ter ciência (via assinatura digital) das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome	Ana Raquel Dantas de Almeida	Matrícula:	105.892-6
Cargo	Assessora Pedagógica	Lotação:	SEDEC-DTIC-DRO
E-mail:	ana.rdantas@educa.joaopessoa.pb.gov.br	Telefone:	(83) 99169-2889

Por este instrumento declaro ter ciência (via assinatura digital) das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome	José Kaio da Silva Gomes	Matrícula:	103.104-1
Cargo	Assessor Técnico	Lotação:	SEDEC-DTIC-DRO
E-mail:	josekaio@educa.joaopessoa.pb.gov.br	Telefone:	(83) 98748-7074

Por este instrumento declaro ter ciência (via assinatura digital) das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome	Raíza de Souza Braz	Matrícula:	109.072-2
Cargo	Assessora Pedagógica	Lotação:	SEDEC-DTIC-DRO
E-mail:	raiza.braz@educa.joaopessoa.pb.gov.br	Telefone:	(83) 98653-4014

Por este instrumento declaro ter ciência (via assinatura digital) das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome	Felipe Sarmento da Nobrega	Matrícula:	108.980-0
Cargo	Chefe de Divisão e Redes	Lotação:	SEDEC-DTIC
E-mail:	felipenobrega@educa.joaopessoa.pb.gov.br	Telefone:	(83) 99919-7976

Por este instrumento declaro ter ciência (via assinatura digital) das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

5. IDENTIFICAÇÃO, JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021

5.1. Necessidade Geral

A presente demanda tem como objetivo viabilizar, em caráter emergencial, a **contratação de empresa especializada para montagem de stands em estrutura do tipo octanorm**, com fornecimento de **carpete, adesivos personalizados e ligações elétricas individuais**, destinados à ambientação do **1º Torneio Pessoaense de Robótica - FIRST® LEGO® League Submerged**, a ser realizado no dia **07 de junho de 2025**.

O evento, inédito na capital paraibana, é uma realização da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC), por meio da sua Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), no âmbito do Programa de Robótica Educacional da Rede Municipal. O torneio representa mais que uma competição: trata-se de uma verdadeira celebração do conhecimento, da criatividade e da ciência aplicada por estudantes da educação pública.

A estrutura solicitada é **parte essencial do cenário competitivo**, garantindo a ambientação mínima para as equipes participantes e seus respectivos pit stops, além de assegurar um padrão visual e técnico condizente com os eventos oficiais da FIRST® LEGO® League (FLL). Esse tipo de estrutura costuma ser disponibilizado por diferentes órgãos da Administração Municipal – como SEAD, SECOM e FUNJOPE – e foi, inclusive, demandado previamente por esta Secretaria. Contudo, **os recursos materiais referentes aos itens mencionados foram formalmente negados pelos órgãos consultados**, o que gerou uma lacuna estrutural urgente e inadiável, considerando a proximidade do evento e a impossibilidade de execução direta pela SEDEC.

Segue abaixo o levantamento dos recursos solicitados e o respectivo status de atendimento institucional:

Recurso Necessário	Órgão Responsável/Situação
Painel de LED	SECOM – Confirmado

Palco	FUNJOPE – Confirmado
Decoração	Patrocínio privado – Confirmado
Camisas	SEDEC/SEAD – Confirmado
Local	SEDEC/SEAD – Confirmado
Som	SEDEC-DTIC – Confirmado
Brindes para Juízes (Calçados)	SEDEC-DEGEF-DPI – Confirmado
Transporte Escolar e Logística	SEDEC-DAF-TRANS – Confirmado
Materiais de Apoio	SEDEC-DAF-DBM – Confirmado
Montagem de Stands em Estrutura Octanorm	Não atendido – Demanda atual
Ligações Elétricas Individuais para os Stands	Não atendido – Demanda atual
Adesivagem Personalizada para os Stands	Não atendido – Demanda atual
Fornecimento de Carpete para os Stands	Não atendido – Demanda atual
Lanche	Patrocínio privado – Confirmado

Dada a negativa dos órgãos responsáveis por prover esses itens e a urgência gerada pela iminência do evento, justifica-se a contratação emergencial da empresa prestadora de serviços especializados, **que será responsável pelo fornecimento completo dos itens em falta**. Cabe destacar que, por sorte e estratégia, tais itens podem ser contratados de forma conjunta com **uma única empresa local, especializada em eventos educacionais e corporativos**, o que favorece a economicidade e simplifica a execução logística, dentro do prazo exíguo disponível.

Ademais, é importante frisar que a ausência dessa estrutura comprometeria não apenas o padrão mínimo de organização esperado para uma competição oficial da FLL, como também o simbolismo e o protagonismo da cidade de João Pessoa neste circuito educacional de alcance internacional. A montagem adequada dos stands e dos elementos visuais é parte intrínseca da experiência pedagógica vivida pelos estudantes, além de garantir segurança, acessibilidade e identidade ao evento.

Por fim, a motivação desta contratação encontra amparo no interesse público, no compromisso com a valorização da educação científica e tecnológica, e na responsabilidade institucional de oferecer aos alunos da Rede Municipal **um evento à altura de seus sonhos, talentos e conquistas**. O tempo é curto, mas a urgência é legítima – e o futuro, como bem sabemos, não espera.

Link para o mapa 3D do evento – [Projeto em 3D](#)

5.2. Da Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Conforme levantamento realizado pela equipe responsável pelo evento (vide pesquisa de preços no **APÊNDICE 01**), observou-se que o custo estimado para a contratação pretendida – considerando um total de 38 stands, conforme redimensionamento apresentado na **TABELA 01** – permanece abaixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Trata-se, portanto, de valor que não alcança os limiares estabelecidos no [art. 9º do Decreto Municipal nº 10.541/2024](#) para a obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

De acordo com o referido decreto, a exigência de ETP se aplica apenas nas seguintes hipóteses:

Art. 9º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória nas seguintes hipóteses:

- I – Para contratações com valor estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- II – Para contratações com valor estimado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quando o objeto a ser contratado se apresentar com características ou atributos não corriqueiros para a Administração Pública;
- III – Para contratações com valor estimado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quando a definição do objeto demandar suporte técnico de profissional especializado;
- IV – Para contratações de bens ou serviços de tecnologia da informação ou outro objeto que se utilize de técnicas inovadoras, quando o valor estimado de contratação for superior ao teto de que trata o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021
- V – Para contratações de serviços e fornecimentos contínuos de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Além disso, o [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), ao elencar os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, dispõe, em seu inciso I, que o Estudo Técnico Preliminar deve constar “se for o caso” – reforçando o entendimento de que sua obrigatoriedade está condicionada à regulamentação infralegal.

Diante disso, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a ausência de elementos que demandem suporte técnico especializado ou envolvam inovação tecnológica, entende-se pela **dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar**, nos termos da legislação vigente.

5.3. Do Enquadramento da Contratação como Dispensa de Contratação

A presente contratação encontra respaldo no [art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), que trata da hipótese de **dispensa de licitação**, bem como no [Decreto Municipal de nº 10.248/2023](#) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

No que tange à forma de tramitação, ressalta-se que **não se aplica, neste caso, a obrigatoriedade de utilização do sistema de dispensa eletrônica**. Tal entendimento alinha-se ao disposto no [Decreto Municipal nº 10.716/2024](#), que alterou o [Decreto nº 10.248/2023](#), especialmente em seu [art. 14, §5º](#), o qual expressamente prevê hipóteses em que a adoção da dispensa eletrônica é facultativa.

Assim, diante das características específicas da contratação em tela e com base na norma infralegal vigente, **justifica-se a não adoção do sistema de dispensa eletrônica para este processo**, sem prejuízo da legalidade, transparência e economicidade que norteiam a atuação administrativa.

6. DO OBJETO/NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES EM ESTRUTURA MODULAR TIPO *OCTANORM*, incluindo aplicação de adesivos personalizados, carpete, e instalação de pontos de energia elétrica (tomadas), conforme especificações detalhadas na tabela abaixo (**TABELA 01**).

TABELA 01 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO/NECESSIDADE (LOTE ÚNICO)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. MED.	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL. ESTIMADO (R\$)
1	STANDS BÁSICOS (2m x 2m)	14.591	UN	38	200,00	7.600,00

BALCÕES (1m x 0,50 cm x 1m)	UN	38	200,00	7.600,00
ADESIVO TESTEIRAS (1m x 0,50cm)	UN	38	50,00	1.900,00
ADESIVO FRENTE (BALCÃO) (1m x 1m)	UN	38	100,00	3.800,00
TOTAL (R\$) CONTRATUAL				R\$ 20.900,00

Vinte mil e novecentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA MONTAGEM

38 Stands padrão 2mx2mx1 de altura, contendo cada um:

- Piso coberto carpete azul aplicado diretamente no chão;
- Paredes em painéis TS e estrutura de alumínio com 1m de altura;
- 01 Balcão medindo 1m x 0,50cm x 1m de altura com adesivo na parte frontal;
- 01 Testeira de identificação medindo 1m x 0.50cm com aplicação de adesivo em 1 face;
- Instalação de 1 tomada de 10 amperes em cada stand;
- Instalações elétricas com cabos PP e disjuntores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a presente contratação, com base na pesquisa de preços anteriormente realizada e já redimensionada às especificações atuais do novo procedimento, é de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**.

Entretanto, destaca-se a **necessidade de atualização da pesquisa de preços**, a fim de confirmar a aderência do valor inicialmente levantado ao mercado atual. Essa atualização torna-se especialmente relevante diante de uma **modificação na especificação do carpete**, cuja nova tonalidade poderá impactar o custo final do fornecimento.

Portanto, embora o valor de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)** sirva como **referência preliminar**, a confirmação do custo mais vantajoso dependerá da **validação por meio de nova cotação**, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na legislação vigente.

8. FONTE DE RECURSO

A contratação será atendida pela seguinte receita (vide abaixo):

CLASSIFICAÇÃO	TIPO
Classificação orçamentária:	10.101.12.361.5417.102862 (Escolas)
Elemento de despesa (natureza):	3.3.90.39
Fonte de recursos:	500 - Recursos não vinculados de impostos
	540 - FUNDEB 30%
	550 - FNDE- Salário Educação.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

De acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o alinhamento entre uma contratação e o planejamento reflete-se na obrigatoriedade da formulação de um Plano Anual de Contratações (PCA). No entanto, a PMJP-SEDEC ainda está em fase de elaboração do seu PCA, em conjunto com a SEAD-SEDEC.

A ausência desse documento consolidado deve-se ao processo de adaptação da Administração às exigências impostas pela nova lei. Essa legislação atualizou os procedimentos licitatórios e introduziu a obrigatoriedade do planejamento anual. A Administração está ativamente ajustando seus processos, o que inclui a atualização de procedimentos, capacitação de pessoal e ajustes na gestão, e pode, temporariamente, estar operando sob diretrizes anteriores. A adaptação rápida é essencial para garantir a transparência e a eficiência administrativa.

Apesar da ausência do PCA formalizado, isso não significa que a Secretaria não tenha atuado com base em um planejamento prévio. Documentos como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) já previam a adoção de tecnologias inovadoras para a gestão educacional, em consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégias de modernização. Esse planejamento, alinhado às tendências globais de digitalização, visa melhorar a eficiência operacional e a qualidade do serviço educacional, atendendo a demandas já identificadas e priorizadas pela Secretaria.

Vejamos a seguir tal previsão:

ALINHAMENTO A LDO - 2025 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (RECORTE)

PROJETO/ATIVIDADE

JP EDUCAMAIS 4.0

OBJETIVO	DENOMINAÇÕES DA META	UND. MEDIDA	META 2025
GARANTIR POR MEIO DE PROGRAMAS E OUTRAS INICIATIVAS O FORTALECIMENTO DAS NOVAS RELAÇÕES ENTRE A EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E VIDA SOCIAL.	PROMOVER OLIMPÍADA PESSOENSE DE ROBÓTICA NOS JOGOS INTERNOS DA REDE DE ENSINO.	COMPETIÇÃO A PROMOVER	1
	APOIAR A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DA LIGA LEGO DE COMPETIÇÃO - <i>FIRST LEGO LEAGUE CHALLENGE</i> EM JOÃO PESSOA.	COMPETIÇÃO A PROMOVER	1

10. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A realização do evento FLL Explore – Regional João Pessoa, promovido pela Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), requer uma estrutura física adequada para garantir a organização, identidade visual, segurança e acessibilidade dos espaços destinados às equipes participantes.

Para esta edição do evento, estão confirmadas 38 escolas da Rede Municipal de Ensino, cada uma representada por uma equipe de alunos e professores. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de 38 estandes individuais do tipo octanorm, que permitirão que cada equipe exponha seu projeto de forma padronizada, organizada e identificável, garantindo visibilidade e equidade de condições durante a apresentação dos trabalhos.

A estrutura em octanorm é adequada ao perfil do evento por oferecer:

- Divisão clara dos espaços para cada escola;
- Facilidade de montagem e desmontagem;
- Possibilidade de personalização com a identidade do evento;

- Organização visual e logística compatível com o formato do torneio.

Portanto, a quantidade de 38 estruturas octanorm está diretamente relacionada ao número de escolas participantes, sendo essencial para o pleno funcionamento do evento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou fracionamento de um objeto a ser contratado deve observar criteriosamente as especificidades técnicas e operacionais envolvidas em cada situação concreta, conforme preceituam os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em tela, trata-se da **contratação direta de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estandes modulares tipo Octanorm, incluindo aplicação de adesivos personalizados, instalação de carpete e pontos de energia elétrica**, conforme detalhamento na TABELA 01.

Após análise técnica e mercadológica da solução, **conclui-se que o objeto, embora composto por diversos elementos, não comporta fracionamento**, uma vez que a **prestação dos serviços requer execução integrada e coordenada**, com forte interdependência entre os seus componentes. A separação das atividades – como contratar uma empresa para os estandes, outra para os adesivos, outra para o carpete e outra para a parte elétrica – **geraria riscos operacionais, aumento de custos e perda de sinergia na execução**.

A contratação de uma **única empresa de eventos especializada e com expertise na entrega do conjunto completo da solução** é a opção mais racional e eficiente, pois assegura **padronização estética, compatibilidade técnica entre os elementos e redução de falhas de integração**, além de facilitar o cronograma de montagem e desmontagem no local do evento, sob responsabilidade unificada.

Essa abordagem também se coaduna com o entendimento de Marçal Justen Filho, que alerta para os riscos de fragmentação excessiva do objeto, capaz de “desnaturar” sua essência e comprometer a execução satisfatória do contrato:

“O fracionamento em grupos deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória. ” (JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004, p.209)”.

Além disso, a divisão em lotes poderia gerar **dificuldades logísticas no gerenciamento de fornecedores distintos**, com prazos, padrões de qualidade e obrigações contratuais potencialmente desalinhados, o que acarretaria **risco concreto à execução tempestiva e harmônica do evento**.

Ressalta-se, por fim, que a **concentração contratual neste caso não compromete a competitividade nem viola os princípios licitatórios**, por tratar-se de **contratação direta fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo a **não adoção do parcelamento justificada tecnicamente como a alternativa que melhor atende ao interesse público**.

Portanto, a **opção pela contratação única e integrada** revela-se **não apenas juridicamente legítima, mas também operacionalmente necessária**, garantindo maior controle, previsibilidade, qualidade na execução e economicidade para a Administração Pública.

12. LEGISLAÇÃO VIGENTE

- **Lei 14.133/21** Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;
 - **Decreto nº 10.248, de 9 de fevereiro de 2023** - Regulamenta contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021 no Município de João Pessoa.
 - **Decreto nº 10.251, de 23 de fevereiro de 2023** - Estabelece procedimentos para pesquisa de preços e definição de valores para obras e serviços de engenharia.
 - **Decreto nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2023** - Define o enquadramento de bens de consumo como qualidade comum ou luxo.
 - **Decreto nº 10.372, de 6 de setembro de 2023** - Regulamenta procedimentos licitatórios e regimes de empreitada segundo a Lei nº 14.133/2021.
 - **Decreto nº 10.445, de 13 de novembro de 2023** - Regulamenta procedimentos auxiliares de licitação no Município de João Pessoa.
 - **Decreto nº 10.533, de 29 de dezembro de 2023** - Regulamenta o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 sobre a ordem de pagamentos.
 - **Decreto nº 10.534, de 29 de dezembro de 2023** - Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 10.242/2023.
 - **Decreto nº 10.535, de 29 de dezembro de 2023** - Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos, recebimento de objetos e despesa pública.
 - **Decreto nº 10.536, de 29 de dezembro de 2023** - Regulamenta artigos 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.
 - **Decreto nº 10.541, de 5 de janeiro de 2024** - Regulamenta o planejamento de licitações e contratações públicas.
 - **Decreto nº 10.587, de 15 de março de 2024** - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
 - **Lei Ordinária nº 15.067, de 1º de fevereiro de 2024** - Estabelece regras para a atuação do agente de contratação e comissões na Câmara Municipal de João Pessoa.
 - **Lei Ordinária nº 15.068, de 1º de fevereiro de 2024** - Modifica a estrutura organizacional da Câmara Municipal, extingue e cria cargos.
- **Portaria 179/19** Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências;
- **Plano Nacional de Educação** - PNE, **Lei Federal nº 13.005/2014**;
- **Plano Municipal de Educação** - PME, **Lei Municipal nº 13.035/2015**.
- **Lei Federal nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei nº 12.305/2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Por analogia a **Instrução normativa Nº 202, de 18 de setembro de 2019** (**Altera a Instrução Normativa no 1, de 4 de abril de 2019**) - Que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

13. ENCAMINHAMENTO E ASSINATURAS

Encaminhe-se à Autoridade Competente da Gestão, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INTEGRANTE REQUISITANTE

Diego Sérgio Pinto Araújo

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/SEDEC-JP
Mat. 95.351-2

INTEGRANTES TÉCNICOS	
Ana Raquel Dantas de Almeida Assessora Pedagógica - SEDEC-DTIC-DRO Mat. 105.892-6	Raíza de Souza Braz Assessora Pedagógica - SEDEC-DTIC-DRO Mat. 109.072-2
José Kaio da Silva Gomes Assessor Técnico - SEDEC-DTIC-DRO Mat. 103.104-1	Kaio Vitor da Silva Cunha Chefe de Divisão de Robótica-SEDEC-DTIC-DRO Mat. 102.328-6
Felipe Sarmento da Nobrega Chefe de Divisão de Redes - DTIC/SEDEC-JP Mat. 108.980-0	

14. APÊNDICES

São partes integrantes do presente ETP os seguintes Apêndices:

GERAL/HABILITAÇÃO JURÍDICA

APÊNDICE 01 DO DFD	Modelo/Orçamento Prévio com Fornecedor Direto - Estrutura de Stands para o Torneio Pessoense de Robótica.
APÊNDICE 02 DO DFD	Documento para Pesquisa de Preços
APÊNDICE 03 DO DFD	Imagem de Referência para os Stands da TPR/FLL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1221-E52E-C192-8990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIZA DE SOUZA BRAZ (CPF 110.XXX.XXX-54) em 19/05/2025 14:57:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ KAIO DA SILVA GOMES (CPF 706.XXX.XXX-06) em 19/05/2025 16:00:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KAIO VITOR DA SILVA CUNHA (CPF 700.XXX.XXX-84) em 20/05/2025 08:38:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE NOBREGA (CPF 051.XXX.XXX-78) em 20/05/2025 11:10:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO SÉRGIO PINTO ARAÚJO (CPF 080.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 11:11:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA RAQUEL DANTAS DE ALMEIDA (CPF 104.XXX.XXX-66) em 20/05/2025 11:52:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1221-E52E-C192-8990>